



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

LEI Nº 1.177 ,DE 01 DE NOVEMBRO DE 1994.

“Autoriza o Executivo Municipal a doar área de terras ao Governo do Estado de Rondônia”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do Art. 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º – Autoriza o Executivo Municipal a doar ao Governo do Estado de Rondônia, uma área de terras medindo 8.295,43m², limitando-se ao Norte com o Lote nº. 594; ao Sul com os Lotes nºs 386, 286, 276, 306 e 296; à Leste com os Lotes nºs 108, 122, 136, 146, 168, 184, 199 e 213; à Oeste com a Rua Curitiba, com o perímetro seguinte: de frente 20, 70+100,60m, de fundos 121,10m, lado direito 62,00m e lado esquerdo 31,50+25+34,80m.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

JOSÉ ALVES VIEIRA GUEDES
Prefeito

HENRY CARLOS BOERO COSTA
Secretária Munic. de Planejamento e Coordenação.

NILTON DANTAS DA SILVA
Procurador Geral